**DECRETO Nº 1396-04/2020**

***Dispõe sobre as análises e aprovações ambientais dos parcelamentos do solo no município de Cruzeiro do Sul/RS e dá outras providências.***

***LAIRTON HAUSCHILD***, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a exigência de análise ambiental constante na Lei nº 1115-04/2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo no município de Cruzeiro do Sul;

CONSIDERANDO as normas sobre a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, no município de Cruzeiro do Sul, estabelecidas na Lei nº 1720-03/2019;

CONSIDERANDO o provimento 07/2005 CGJ-RS, que institui o projeto Gleba Legal;

CONSIDERANDO o provimento 21/2011 CGJ-RS, que institui o Projeto More Legal

**DECRETA:**

 **Art. 1º** Fica estabelecido que será gerada Certidão Ambiental após análise do órgão ambiental, para os parcelamentos de solo que não se enquadrem nos códigos de ramo licenciáveis, conforme a Resolução CONSEMA 372/2018, ou outras que vierem a substituir.

 Parágrafo único. A certidão expedida terá como taxa o valor do Anexo I da Lei nº 1650-02/2018, como Taxa de Certidão Ambiental.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

 GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2020.

**LAIRTON HAUSCHILD**

 **Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

RUDI RUBEN SCHNEIDER

Sec. Administração e Finanças